



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 690

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Autoriza-se o Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga a doar à Associação de Ensino de Pirassununga, para uso do Escritório-Modelo da Escola Técnica de Comércio "Dr. Fernando Costa" e mimeógrafo marca "REX-O-GRAPH", s-érie nº 06202 pertencente ao patrimônio municipal e utilizado pelo Poder Legislativo.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de setembro de 1962

Fausto Victorelli

(Dr. Fausto Victorelli)

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra

Filomena Ap. Lamano

(Profª Filomena Ap. Lamano)

Secretária Subst. da P.M.